

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2022 – SECJEL

PROCESSO Nº P343415/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2022 – SECJEL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL – EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Coronel Antônio Mendes Carneiro, 545, Centro, Sobral/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário da Juventude, Esporte e Lazer, o **Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA**, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL – EIRELI - EPP**, estabelecida no Município de Belo Horizonte/MG, situada na Rua Monte Líbano, nº 271, Bairro Padre Estácio, inscrita no CNPJ sob o nº 19.876.529/0001-00, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por **JÚLIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº ***.613.096-73, acordam em apostilar o Contrato nº 030/2022 – SECJEL, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 173/2021-SECJEL/CPL, cujo objeto é a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS OLÍMPICAS DE NATAÇÃO, SALTOS ORNAMENTAIS E NADO ARTÍSTICO PRESENTES NA VILA OLÍMPICA DE SOBRAL”, tendo em vista a necessidade de retificação do endereço da contratada, passando a serem consideradas, a partir desta data, as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na Licitação supracitada e no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a **RETIFICAÇÃO** do endereço da contratada. Vejamos:

Endereço registrado no sistema: Rua Monte Líbano, nº 271, Bairro Padre Estáquio – Belo Horizonte/MG.

Endereço atualizado: Rua Estevão de Oliveira, nº 64, Bairro Jardim Montanhas – Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assina o presente Termo de Apostilamento, o representante da Contratante em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 09 de outubro de 2024.

EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2. _____

CPF:

Visto:

Lucas Loiola Aragão

Coordenador Jurídico da SECJEL

OAB/CE nº 32.026